Portaria nº 218/2021
Data: 07 de janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA PARA COORDENAR O LEVANTAMENTO E O AGRUPAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno –

CONSIDERANDO que o relatório de gestão é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) para cumprimento do disposto no art. 58, parágrafo único da Constituição Estadual de Santa Catarina, o qual estabelece a obrigação de prestar contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos,

CONSIDERANDO que o art. 14 da Instrução Normativa nº 20/2015 do TCE/SC prevê que o relatório de gestão deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas da unidade jurisdicionada, avaliar os resultados da atuação da respectiva unidade no cumprimento das suas finalidades institucionais durante um exercício financeiro,

CONSIDERANDO que o relatório de gestão trata-se de atividade que deve ser elaborada pelo Gestor que exerceu suas atividades no exercício referente ao relatório, podendo ser auxiliado nas atividades administrativas de elaboração do documento, o qual deverá ser necessariamente assinado pelo titular da unidade operacional, no caso o vereador e ex-Presidente desta Casa Ezequiel de Andrade,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya, matrícula 19-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, detém a experiência e o conhecimento necessários ao auxílio no agrupamento de dados e informações para a elaboração do relatório de gestão, por já ter desempenhado diversas funções no Poder Legislativo Municipal, inclusive como Controladora Interna, –

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya, matrícula 19-1, para coordenar o levantamento e o agrupamento das informações que comporão o Relatório de Gestão

do Exercício de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a servidora supracitada a solicitar dados, informações e documentos dos setores da Câmara Municipal de Itapoá com o fim de proceder o agrupamento dos dados necessários ao relatório de gestão do exercício de 2020, os quais, após a conclusão das atividades, serão encaminhados ao gestor da época do exercício para fins de análise e assinatura, bem como ao gestor atual, para o devido acompanhamento.

Art. 3º - É de responsabilidade dos chefes dos setores e/ou de seus superiores o envio das informações solicitadas à servidora designada de forma fidedigna e observando o prazo assinalado, sendo de inteira responsabilidade do remetente o conteúdo dos dados.

Art. 4º - É de responsabilidade do gestor do exercício de 2020 fazer a análise e as considerações complementares que entender pertinentes, tais como justificativas ou outras considerações que julgar necessárias para a conclusão do relatório.

Art. 5º - É de responsabilidade do gestor, com o auxílio do chefe do setor contábil e/ou da Controladoria Interna da Câmara, a vinculação do Relatório de Gestão no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio de seu acesso com certificação digital no ambiente virtual daquele órgão, bem como a divulgação do Relatório de Gestão no site oficial da Câmara de Vereadores de Itapoá no prazo estabelecido.

Art. 6º - O gestor do exercício de 2020, após a aprovação e a subscrição do Relatório de Gestão, encaminhará a íntegra do documento ao atual gestor para fins de encaminhamento do referido relatório à Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá e à Controladoria Geral do Município de Itapoá para emissão de seus respectivos relatórios, certificações e pareceres, bem como para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento legal do levantamento e agrupamento de dados para a emissão do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020:

I – Entrega dos dados e informações pelos chefes dos setores via e-mail: até o dia 05 de fevereiro de 2021.

II – Entrega do Relatório de Gestão aos gestores para análise: até o dia 21 de fevereiro de 2021.

III – Encaminhamento do Relatório de Gestão à Controladoria Geral do Município de Itapoá e Controle Interno da Câmara de Vereadores de Itapoá: até o dia 23 de fevereiro de 2021.

IV – Vinculação do Relatório de Gestão no ambiente virtual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: até o dia 26 de fevereiro de 2021.

V – Divulgação do Relatório de Gestão no site oficial do Poder Legislativo de Itapoá/SC: até o dia 31 de março de 2021.

VI – Documentos, dados e informações adicionais terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o pedido para serem apresentados, salvo por impossibilidade comprovada do responsável pela apresentação.

Art. 8º - A responsabilidade da servidora designada nesta Portaria restringe-se à coordenação do levantamento e do agrupamento das informações necessárias para emissão do Relatório de Gestão, sem responsabilidade quanto aos dados que lhe forem repassados pelos setores responsáveis, bem como pelo encaminhamento de documentos e informações aos Controles Internos, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outro órgão externo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador